



PROCESSO CARONA N° . 06.12.02/2023

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Beberibe/CE, vem abrir o processo administrativo de CARONA cujo objeto é a **adesão a Ata de Registro de Preços n° 05.004.1/2023 da Prefeitura Municipal de Maranguape/CE, que tem como objetivo a contratação de empresa para a locação de veículo ambulância tipo A para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Beberibe/CE.**

1 - JUSTIFICATIVA DA CARONA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.

O Processo administrativo de CARONA está devidamente instruído e autuado com os elementos necessários à sua instauração (conforme cópias anexas ao processo), incluindo:

1. Termo de Referência com a exposição de motivos para a contratação firmados pela Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Beberibe/CE.

2. Pesquisa de Preços coletados pelo Setor responsável da Prefeitura Municipal de Beberibe/CE.

3. Informação sobre a Disponibilidade Financeira Orçamentaria para a realização da despesa e em conformidade com os ditames do art. 38 da Lei n.º 8.666/93 de 21.06.93, alterada pela Lei n.º 8.883/94 de 08.06.94 e atualizada pela Lei n.º 9.648/98 de 27/05/98, e considerando o disposto no art. 14, caput, da Lei Federal n° 8.666/93 e, ao disposto no art. 16 da Lei Complementar n° 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

4. Minuta do Contrato estabelecendo as cláusulas e condições a serem pactuadas, fundamentadas pela Lei de Licitações (Lei 8.666/93).

5. Autorização do Órgão Gerenciador e documentos solicitados;

6. Autorização dos Fornecedores e documentos solicitados.

O Sistema de Registro de Preços (SRP) está previsto no art. 15 da Lei n° 8.666/93, o qual dispõe que "as compras, sempre que possível, deverão ser processadas através de sistema de registro de preços". O Decreto Municipal n° 26, de 26 de junho de 2018, por sua vez, define, em âmbito local, o SRP como o "conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para





contratações futuras". Segundo Celso Antônio Bandeira de Mello¹:

O 'registro de preços' é um procedimento que a Administração pode adotar perante compras rotineiras de bens padronizados ou mesmo na obtenção de serviços. Neste caso, como presume que irá adquirir os bens ou recorrer a estes serviços não uma, mas múltiplas vezes, abre um certame licitatório, em que o vencedor, isto é, o que ofereceu a cotação mais baixa, terá seus preços 'registrados'. Quando a promotora do certame necessitar deste bens ou serviços irá obtê-los, sucessivas vezes se for o caso, pelo preço cotado e registrado.

O SRP busca, portanto, assegurar o pronto atendimento à demanda estimada pela Administração Pública, beneficiando as aquisições em escala, sem a necessária previsão de recursos orçamentários para assinatura da Ata de Registro de Preços, que deverão existir apenas no momento da contratação, uma vez que a assinatura da Ata não obriga a aquisição do produto ou serviço, permitindo que a entidade pública compre na medida de suas necessidades.

O art. 21º do referido Decreto possibilitou a extensão da utilização da Ata de Registro de Preços de determinado órgão ou entidade por outro que não tenha participado do SRP. Trata-se da figura do carona. Porém, para que a adesão seja viável é necessária a observância de alguns requisitos, quais sejam:

- a) a ata de registro de preços deverá estar em vigor;
- b) existir manifestação de interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, cujo escopo é a indicação dos possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;
- c) comprovação da vantagem na aquisição do produto;
- d) anuência do fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, independente dos quantitativos registrados, sem comprometer o que fora ajustado anteriormente.

Assim sendo, e, estando atendidas todas as exigências requeridas pelo dispositivo retro mencionado, tem-se justificada processo administrativo de CARONA.

¹ MELLO, Celso Antônio Bandeira de. Curso de Direito Administrativo. 16. ed. rev. e atual. São Paulo: Método, 2003, p. 519.



2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO.

Considerando que a Secretaria de Saúde, Órgão da Administração Direta, tem, dentre suas prerrogativas, a execução eficiente e eficaz dos serviços públicos, visando sempre à melhoria do atendimento à população, dentro dos princípios que regem a administração pública.

Considerando que as locações de veículos ambulância tipo A apresentam-se como uma proposta de atendimento voltada para a população do Município de Beberibe, caracterizando um conjunto de ações de saúde, no âmbito individual e coletivo, que abrangem a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação e manutenção da saúde.

Considerando que a locação das ambulâncias se dá pela necessidade de transporte e locomoção dos pacientes entre os hospitais da Rede Pública Estadual, garantindo, assim, integridade, pois trata-se de um serviço essencial, contínuo e ininterrupto, não podendo, portanto, sofrer descontinuidade.

Considerando que o atendimento hospitalar prestado à população se dá através de serviços hospitalares, ambulatoriais e de Atenção Básica. Tais serviços têm como objetivo a melhoria das condições à saúde da população Beberibense. A locação do veículo/ambulância proporcionará melhores condições ao Hospital Municipal de Beberibe - Monsenhor Dourado, assim como aos pacientes, levando segurança, conforto e tratamento adequado aos usuários do Sistema Único de Saúde.

Considerando ainda que a Secretaria Municipal de Saúde possui total comprometimento com seus pacientes e demais usuários e por isso busca adquirir novas ambulâncias o que acarretará no aumento significativo de atendimento à população e melhores condições aos profissionais da saúde. Desta forma, com a locação dos veículos, este município facilitará e garantirá o acesso do usuário aos procedimentos, além de oferecer mais conforto, segurança e comodidade, e assim cumprimos em parte com as determinações constitucionais e demais leis.

3 - JUSTIFICATIVA DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Beberibe/CE possui a necessidade da contratação de empresa para a locação de veículo ambulância tipo A para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Beberibe/CE.





No intuito de acelerar a contratação em questão, foram realizadas consultas a atas de registro de preços vigentes no Estado do Ceará, onde foi identificado o Pregão Eletrônico nº 05.004/2023-PERP da Prefeitura Municipal de Maranguape/CE, no qual a empresa FORTAUTOS LOCACAO DE VEICULOS E SERVICOS LTDA - EPP inscrita no CNPJ sob o nº 11.793.757/0001-04, foi vencedor dos itens/lotes (ABAIXO) cujas especificações atendem as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Beberibe/CE.

EMPRESA: FORTAUTOS LOCACAO DE VEICULOS E SERVICOS LTDA - EPP inscrita no CNPJ sob o nº 11.793.757/0001-04, estabelecida à Av.: Padre Jose Holanda do Vale, nº 889. Bairro: Cagado, CEP: 61.913-015., telefone (85) 3281-0514. E-mail: fortautos@yahoo.com.br em Maracanaú, Estado do Ceará.

REPRESENTANTE: Francisco José Rocha do Nascimento inscrito no CPF sob o nº 556.375.583-53.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. VEÍCULOS	VALOR UNIT. VEÍCULO	VALOR MENSAL	QUANT. MESES	VALOR TOTAL
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO AMBULÂNCIAS TIPO A, SEM MOTORISTA. CARACTERÍSTICAS DO VEÍCULO: VEÍCULO TIPO FURGÃO COM CABINE SEMI AVANÇADA, NO MÍNIMO 4.384 MM DE COMPRIMENTO, NO MÍNIMO 1.926 MM DE LARGURA, NO MÍNIMO 1.900,0 MM DE ALTURA, PAREDE DIVISÓRIA ENTRE O HABITÁCULO E O COMPARTIMENTO DE CARGA, MOTOR 1.4 OU CILINDRAGEM APROXIMADA, DIREÇÃO HIDRÁULICA, 03 PORTAS, SENDO DUAS LATERAIS E UMA TRASEIRA 90 GRAUS, COR BRANCA COM ESPAÇOS DISPONIBILIZADOS PARA INSERÇÃO DA LOGOMARCA MUNICIPAL, EM PERMANENTE CONDIÇÃO DE USO COM DATA DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2021. COM SINALIZADOR ÓTICO E ACÚSTICO (KIT SIRENE E SINALIZADOR), MACA COM RODAS E TRAVAMENTO, SUPORTE PARA SORO E OXIGÊNIO MEDICINAL, COM BANCO PARA	Mês	5	R\$ 9.300,00	R\$ 46.500,00	12	R\$ 558.000,00





	<p>ACOMPANHANTE E VENTILADOR NA CABINE DE TRANSPORTE DE PACIENTE. CONFORME NORMAS DA ABNT - NBR 14.561/2000, REPOSIÇÃO AUTOMÁTICA EM CASO DE DEFEITO OU GRANDE AVARIA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E IMPOSTOS, POR CONTA DA CONTRATADA. COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. QUILOMETRAGEM LIVRE. ALUGUEL MENSAL, PARA TRANSPORTE DE PACIENTES (REMOÇÕES SIMPLES E DE CARÁTER ELETIVO), NAS MAIS DIVERSAS LOCALIDADES E NA SEDE DO MUNICÍPIO, BEM COMO PARA TRANSFERÊNCIA PARA HOSPITAIS DE REFERÊNCIA EM FORTALEZA E MUNICÍPIOS ADJACENTES. SERVIÇO 24 HORAS 365 DIAS AO ANO.</p>					
2	<p>LOCAÇÃO DE VEÍCULO AMBULÂNCIAS TIPO A, COM MOTORISTA. CARACTERÍSTICAS DO VEÍCULO: VEÍCULO TIPO FURGÃO COM CABINE SEMI AVANÇADA, NO MÍNIMO 4.384 MM DE COMPRIMENTO, NO MÍNIMO 1.926 MM DE LARGURA, NO MÍNIMO 1.900,0 MM DE ALTURA, PAREDE DIVISÓRIA ENTRE O HABITÁCULO E O COMPARTIMENTO DE CARGA, MOTOR 1.4 OU CILINDRAGEM APROXIMADA, DIREÇÃO HIDRÁULICA, 03 PORTAS, SENDO DUAS LATERAIS E UMA TRASEIRA 90 GRAUS, COR BRANCA COM ESPAÇOS DISPONIBILIZADOS PARA INSERÇÃO DA LOGOMARCA MUNICIPAL, EM PERMANENTE CONDIÇÃO DE USO. COM SINALIZADOR ÓTICO E ACÚSTICO (KIT SIRENE E SINALIZADOR), MACA COM RODAS E TRAVAMENTO, SUPORTE</p>	Mês	3	R\$ 12.800,00	R\$ 38.400,00	12 R\$ 460.800,00





<p>PARA SORO E OXIGÊNIO MEDICINAL, COM BANCO PARA ACOMPANHANTE E VENTILADOR NA CABINE DE TRANSPORTE DE PACIENTE. CONFORME NORMAS DA ABNT NBR 14.561/2000. REPOSIÇÃO AUTOMÁTICA EM CASO DE DEFEITO OU GRANDE AVARIA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, IMPOSTOS E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA. COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. QUILOMETRAGEM LIVRE. ALUGUEL MENSAL, PARA TRANSPORTE DE PACIENTES (REMOÇÕES SIMPLES E DE CARÁTER ELETIVO), NAS MAIS DIVERSAS LOCALIDADES E NA SEDE DO MUNICÍPIO, BEM COMO PARA TRANSFERÊNCIA PARA HOSPITAIS DE REFERÊNCIA EM FORTALEZA E MUNICÍPIOS ADJACENTES. SERVIÇO 24 HORAS 365 DIAS AO ANO.</p>						
VALOR GLOBAL						R\$ 1.018.800,00

Foram efetuadas pesquisas de preço e, conforme se podem verificar nos orçamentos anexos, os valores propostos encontram-se acima do valor registrado, sendo assim demonstra-se que a referida contratação através de adesão à Ata de Registro de Preço nº 05.004.1/2023 da Prefeitura Municipal de Maranguape/CE é vantajosa para a Administração, tendo em vista que na proposta registrada constam preços abaixo dos valores praticados no mercado, gerando economia para a instituição, diante disto justifica-se a Adesão aos Registro de Preços do citado órgão.

Justificamos ainda que a adesão a Ata de Registro de Preços cumpre os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, uma vez que com este procedimento, a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Beberibe/CE fará uma contratação já aceito por outro Órgão, fator que propicia segurança de que esta contratação atenderá a demanda da administração municipal, e com um preço mais acessível em relação ao praticado pelo mercado, devidamente comprovado pela diferença entre os preços registrados e os orçados no mercado.



Verifica-se ainda a vantajosidade pelos princípios da economicidade, eficácia e eficiência, proporcionando a presteza, celeridade, segurança e pronto atendimento à demanda dessa Instituição, em conformidade com rendimento esperado pelo Gestor Público.

Diante disto justificamos a adesão a Ata de Registro de Preço N° 05.004.1/2023 oriunda do Pregão supracitado para as contratações acima mencionados.

Diante disso, com fulcro no Decreto Municipal n° 26/2018 o modo escolhido para a contratação da solução em epígrafe, foi à adesão à ata de Registro de Preços, uma vez que este procedimento gerará economicidade e celeridade processual para a Secretaria de Saúde do Município de Beberibe/CE.

4 - DO VALOR E DA CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA.

O valor para a aludida contratação é de **R\$ 1.018.800,00 (um milhão dezoito mil e oitocentos reais)**. As despesas correrão por conta da dotação orçamentária abaixo, em conformidade com o Orçamento do Exercício de 2023.

UNIDADE GESTORA	PROGRAMA	ELEMENTO DE DESPESA	SUBELEMENTO	FONTE DE RECURSO
1101 - Fundo Municipal de Saúde.	10.302.0007.2.047 - Manutenção e Ampliação do Atendimento Especializado em Saúde.	3.3.90.39.00 - Outros serv. de terc. pessoa jurídica.	3.3.90.39.14	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos.
				1500100200 - Receita de Imposto e Trans. - Saúde.
				1600000000 - Transferência SUS Bloco de manutenção.
				1602000000 - Trans. SUS Bloco de Manutenção-COVID-19.
				1621000000 - Transferência SUS de Governo Estadual.
				1659000000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde.
				1706000000 - Transferência Especial da União.

Beberibe/CE, 12 de junho de 2023.

Yonara Bezerra Batista
Yonara Bezerra Batista
Secretária de Saúde.

R. Padre Assis Portela, 86, Beberibe - CE, 62840-000 / CNPJ. 10.366.729/0001-30
saude@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1151
insta: @prefbeberibe - Face: prefbeberibe

